LEI Nº 4.172/2026

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.614/2023, para acrescentar o Art. 4º-A, que dispõe sobre o prazo para a implantação da utilização do Símbolo Nacional de Acessibilidade, criado pela Organização das Nações Unidas - ONU.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 181/2025, de autoria do Vereador Tallys Augusto de Lima Maia, por meio do Poder Legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Art. 4º-A, da Lei Municipal 3.614/2023:

> Art. 4º-A. O símbolo instituído por essa lei, deverá ser implantado e alterado pelos órgãos públicos e privados, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, contados a partir da vigência desta lei.
>
> Parágrafo Único. Caberá aos órgãos do Poder Executivo a fiscalização da aplicação desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416
Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE